



DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2022
PROCESSO Nº 04.001.300.22.19

Trata-se de Pedido de Impugnação apresentado pelo interessado **CASSIANO PASTORI FILARDE** referente ao Edital do Pregão de número em epígrafe cujo objeto é prestação de serviços para operacionalização dos veículos destinados ao SAMU.

ADMISSIBILIDADE DA IMPUGNAÇÃO

O art. 24 do Decreto Municipal nº 17.317/20, que regulamenta o Pregão no âmbito do Município de Belo Horizonte, dispõe que até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

Art. 24 – Qualquer pessoa poderá impugnar o Edital os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que a data da sessão pública está designada para ocorrer no dia 18/12/2023, tem-se que a impugnação apresentada pelo interessado **CASSIANO PASTORI FILARDE** em 12/12/2023 foi tempestiva, pelo que se passa à análise de suas alegações.

DOS FATOS

Inicialmente cumpre esclarecer que, primando pelos princípios transparência e publicidade, a íntegra da presente impugnação foi disponibilizada no site da PBH, na página do Pregão nº 270/2022, assim como no site do licitacoes-e.com.br.

O interessado **CASSIANO PASTORI FILARDE** impugnou o Edital do PE nº 270/2022 sob o argumento de que o instrumento convocatório é omissivo com relação aos seguintes pontos:

- Critério de diferença de valores ou percentuais entre os lances, conforme disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019;
- Informações técnicas quanto aos pontos de desinfecção;
- Informações técnicas do veículo do Núcleo de Educação Permanente (NEP).

Conforme disposto no Decreto Municipal nº 17.317/20, artigo 17, § único, a Pregoeira poderá solicitar às áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde manifestação a fim de subsidiar suas decisões. Neste sentido, por se tratarem de questões técnicas, os questionamentos foram encaminhados para a equipe técnica da Coordenação de Transporte SAMU-BH da SMSA, área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência.



Desse modo, passa-se à análise da impugnação.

DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

Quanto ao critério de diferença de valores entre os lances

Inicialmente é importante esclarecer que o Decreto Federal nº 10.024/2019 se refere aos procedimentos realizados pela Administração Pública Federal e não alcança o Município de Belo Horizonte. A legislação que trata do pregão eletrônico no âmbito do Município é o Decreto Municipal nº 17.317/2020.

Isso posto, passemos à análise da alegação de que o Edital precisa ser revisto para incluir cláusula referente ao valor mínimo de diferença entre os lances.

Conforme Edital, o modo de disputa do Pregão 270/2022 é o ABERTO E FECHADO.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE LOGÍSTICA GERÊNCIA DE COMPRAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 270/2022 Processo nº 04.001.300.22.19	
IDENTIFICADOR BANCO DO BRASIL: 1030473	
<u>LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO</u>	
▪ OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS DESTINADOS AO SAMU. ▪ TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL ▪ REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ▪ MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO ▪ RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ 18/12/2023 às 09:00 horas ▪ ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 18/12/2023, às 09:00 h ▪ INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 18/12/2023, às 10:00 h ▪ FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item "5" deste edital. ▪ SITE PARA CONSULTAS: www.licitacoes-e.com.br ou www.pbh.gov.br ▪ FONE: (31) 3277-7735 ▪ CARTILHA DO FORNECEDOR: Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do "site" www.licitacoes-e.com.br, através do "link" "Introdução às Regras do Jogo", para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão. ▪ REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília.	

A obrigatoriedade de estabelecer intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais se aplica ao modo de disputa ABERTO, conforme previsto no artigo 31 do decreto Municipal Nº 17.317/2020¹, e não

¹ Art. 31 – Serão adotados para o envio de lances no pregão eletrônico um dos seguintes modos de disputa:
[...]

Parágrafo único – No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.



ao modo “aberto e fechado”.

Frisa-se que conforme previsão no Edital, no modo de disputa ABERTO E FECHADO, os licitantes poderão oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema².

Desse modo, não assiste razão ao impugnante, não havendo que se falar em revisão do Edital.

Quanto as informações técnicas referentes aos pontos de desinfecção

O impugnante alega que não há, no Edital, informações suficientes acerca dos pontos de desinfecção das ambulâncias, afirmando que não foram tratados os seguintes pontos:

- Quantidades de lavagens que serão executadas;
- Horários de atendimento dos postos;
- Quantidades de veículos para serem higienizados por postos;
- Quantidades de equipamento de proteção individual.

Entretanto, tais aspectos foram abordados nos Anexos I e VII do Edital, conforme segue:

ANEXO I

[...]

2.4. A contratada deverá realizar a limpeza (concorrente e terminal), desinfecção descentralizada das ambulâncias por meio de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais, capacitado e treinado, em local determinado para este fim, com qualificação para descarte de resíduos biológicos e funcionamento 24h por dia, inclusive finais de semana e feriados. A limpeza concorrente e terminal das ambulâncias obedecerá às normas e protocolos estabelecidos no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, conforme RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 (<https://www.cevs.rs.gov.br/upload/arquivos/201612/15135807-res-306.pdf>).

2.5. A contratada deverá disponibilizar, por incumbência, 05 pontos de Higienização/Desinfecção de forma descentralizada, nas regionais definidas pela CONTRATANTE, minimamente com 01 posto de trabalho por ponto de higienização/desinfecção, com a mão de obra e EPI para Auxiliar de Serviços Gerais, capacitado, treinado, **com funcionamento 24h por dia** no município de Belo Horizonte (de acordo com legislação trabalhista vigente).

ANEXO VII

[...]

10. PERIODICIDADE DA HIGIENIZAÇÃO:

Segue abaixo a descrição do intervalo de tempo a ser praticado pela CONTRATADA na higienização dos veículos:

Tipo de Higienização	Frequência
Desinfecção Concorrente	Sob demanda, a cargo da central de regulação
Desinfecção Terminal	Uma vez por semana ou sob demanda, a cargo da central de regulação

² 12. DOS PROCEDIMENTOS

[...]

12.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema



Ademais, a Coordenação de Transporte SAMU-BH esclareceu que foi necessária a descentralização dos pontos de desinfecção das ambulâncias para reduzir o tempo de espera para higienização e desinfecção dos veículos entre os atendimentos, possibilitando a liberação das ambulâncias em tempo ótimo, disponibilizando-as para novos transportes entre Unidades Básicas de Saúde, UPAs e Hospitais. Tal estratégia aumentou a eficiência do serviço, reduzindo tempo resposta do SAMU, ao mesmo tempo em que preservou o bem-estar das equipes assistenciais, que não foram expostas a uma pesada rotina de limpeza das ambulâncias entre os atendimentos. Com a descentralização, as ambulâncias farão sua higienização/desinfecção o mais próximo possível da sua base/região de atendimento.

Assim, observa-se que não é possível precisar a quantidade exata de ambulâncias a serem higienizadas em cada ponto, dada a própria natureza da atuação do SAMU, que atende conforme a demanda. Entretanto, o Edital é claro em informar que os pontos funcionarão 24 horas por dia, com, no mínimo, 01 posto de trabalho cada, informação que, juntamente com o total de ambulâncias, é suficiente para que as empresas dimensionarem o serviço e suas propostas.

Quanto aos equipamentos de proteção individual, o item 4. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI do Anexo IV do Edital traz o seguinte:

4.1 A contratada fornecerá aos motoristas os equipamentos de proteção individual (EPI), que constará de máscara, luvas, óculos e avental para os casos em que for necessário, durante o transporte dos pacientes conforme protocolo institucional.

4.2 A Contratada fornecerá aos funcionários de serviços gerais os equipamentos de proteção individual (EPI), que constará de máscara, luvas, óculos e todo equipamento que for necessário durante a higienização/desinfecção, conforme protocolo institucional.

Diante disso, verifica-se que o fornecimento e a logística dos EPI's ficará a cargo da Contratada, que deverá dimensionar tais parâmetros de forma a atender aos requisitos mínimos previstos no Edital para funcionamento do serviço.

Desse modo, quanto a alteração do Edital relativa aos pontos de desinfecção, não assiste razão à impugnante.

Quanto as informações técnicas referentes ao veículo do NEP

Com relação ao veículo do NEP, argumenta a impugnante que o Edital não traz informações técnicas suficientes, como estado atual do bem, data da última manutenção e horário de utilização.

Primeiramente, cabe observar que, conforme a Coordenação de Transporte SAMU-BH, o veículo em questão ainda não se encontra incorporado à frota do SAMU-BH, mas encontra-se inteiramente à disposição para visita técnica na Central do SAMU-BH, localizada na rua Dom Aristides Porto, nº 03 - Bairro Coração Eucarístico BH/MG, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 3277-6498 ou 3277-6491 ou pelo e-mail: samu.gerenciabh@pbh.gov.br.



Ademais, da leitura do Anexo VI do Edital, é possível depreender que se trata de um veículo com baixa utilização, haja vista ter registrado apenas cerca de 23.700 km em pouco mais de 10 anos.

Quanto ao horário de operação, a informação já consta no Edital, conforme verifica-se no item 5 e no Anexo II do Termo de Referência:

[...] No formato proposto, o município de Belo Horizonte assume a gestão da Central de Regulação de Urgência (CRU), do Núcleo de Educação Permanente (NEP) e das unidades móveis (pessoal e manutenção) alocadas em seu território; e os municípios sede de bases descentralizadas assumem a gestão das unidades móveis (pessoal e manutenção) alocadas em seu território. Diante do exposto, torna-se imprescindível a incorporação ao objeto deste contrato, a operacionalização e manutenção de uma ambulância (FORD/RANGER 4X4) destinada a apoiar o NEP no treinamento/capacitação e educação permanente de todos os profissionais que atuarão no SAMU Regional de Belo Horizonte (BH/Nova Lima/Caeté, Vespasiano e Ouro Preto). Esta ambulância, destinada a treinamentos e acompanhamento do NEP, **deverá estar disponível para a instituição por 24 hs, durante os 7 dias da semana**, inclusive aos finais de semana e feriados, pois poderá ser utilizada como apoio médico em grandes eventos os quais podem ocorrer nos finais de semana e feriados, além de apoio à própria central de regulação.
[...]

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS/CONTRATADOS:

A) DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS PRÓPRIOS DO SUS-BH/SMSA QUE SERÃO OPERACIONALIZADOS E SUA MANUTENÇÃO:

3. Veículo para atendimento do Núcleo Educação Permanente (NEP) - FORD RANGER 4x4 e apoio às demandas assistenciais do sistema.

Quantidade: 1 (um) veículo

Descrição: Ambulância tipo B

A ambulância será utilizada sob demanda da Contratante, devendo a contratada disponibilizar o veículo dentro do prazo máximo de 2 horas. O faturamento deste acionamento será por sua produção.

Considerando as informações acima, é possível verificar que o veículo para atendimento ao NEP será utilizado sob demanda, mas deverá estar disponível 24 horas por dia durante os 7 dias da semana, não havendo necessidade de inclusão de novas informações no Edital.

DECISÃO

Pelos fatos e fundamentos acima expostos, a Pregoeira, conhece da presente Impugnação, para, no mérito, julgá-la IMPROCEDENTE.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2023

Taynara Gomes de Araújo – BM 118517-7

Pregoeira